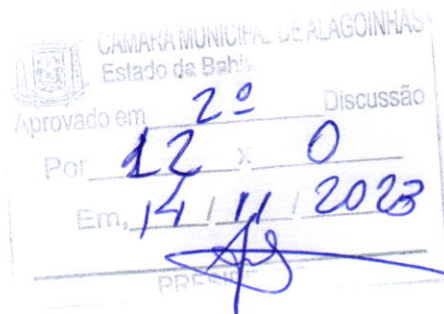
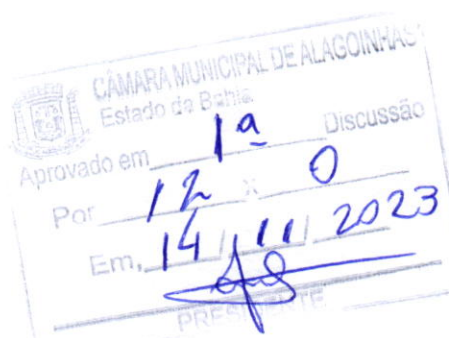




ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

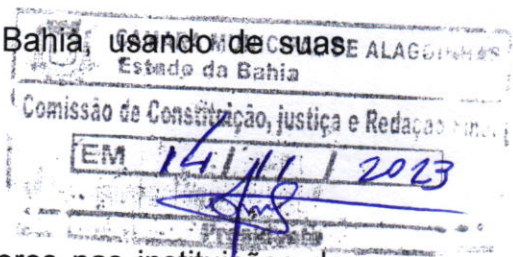


PROJETO DE LEI Nº 091/2023.



“Dispõe sobre a troca dos sinais sonoros nas instituições de ensino públicas e privadas e estabelece o “Horário do Silêncio” nos estabelecimentos comerciais, em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

A Câmara Municipal de Alagoins, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,



DECRETA:

Art. 1º - Esta lei decreta a troca dos sinais sonoros nas instituições de ensino públicas e privadas e estabelece o “Horário do Silêncio” nos estabelecimentos comerciais em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Ficam obrigadas as instituições de ensino públicas e privadas a trocar os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com TEA.

Art. 3º - O prazo para efetuar a troca será de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 4º - O não cumprimento do prazo estabelecido no art. 3º desta lei acarretará em aplicação de multa de R\$ 500 (quinhentos) reais por mês, até que seja efetivada a troca.

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais devem estabelecer o “Horário do Silêncio”, a fim de oferecer experiência de compra com poucos estímulos sensoriais, beneficiando aqueles que têm necessidade de ambientes mais calmos, como as pessoas com TEA.

Art. 6º - O tempo de duração do Horário do Silêncio” deverá ser de no mínimo 1 (uma) hora.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 7º - Entre as medidas que deverão ser adotadas pelo estabelecimento comercial estão:

- a) fixar cartaz na porta de entrada do estabelecimento comercial, informando os dias e horários em que começa e termina o "Horário do Silêncio";
- b) desligar o som ou diminuí-lo e colocar música relaxante;
- c) diminuir a luminosidade e
- d) diminuir o número de funcionários em circulação.

Art. 8º - Durante os primeiros 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta lei, a medida imposta no art. 5º terá caráter educacional, sem aplicação de multa.

Parágrafo único - Decorrido esse prazo, o estabelecimento comercial que não adotar o "Horário do Silêncio" será multado.

Art. 9º - A fiscalização e a aplicação da multa referente aos dispositivos desta lei ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 10 - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2023.


Juci Cardoso
Vereadora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) atinge de 1% a 2% da população mundial e, no Brasil, aproximadamente dois milhões de pessoas. Pelos dados do Center of Diseases Control and Prevention (CDC), dos Estados Unidos, entre as crianças a proporção é de que uma a cada 44 tenha o TEA, um problema ainda pouco entendido, mas muito estudado.

As pessoas com TEA têm a questão sensorial mais apurada que a nossa, principalmente a chamada hipersensibilidade auditiva.

A hipersensibilidade auditiva é o incômodo ao ouvir certos tipos de sons, principalmente os mais altos, como o toque do celular, o latido dos cães, a sirene das escolas, entre outros. A maioria das pessoas é capaz de suportar barulhos de até 120 decibéis. Por sua vez, o limite de quem é hipersensível aos ruídos é de 90 decibéis.

Quando vão a algum lugar com muito barulho, o desconforto é muito grande para as pessoas com TEA, gerando sofrimento e o desencadeamento de crises.

A prevalência de hipersensibilidade auditiva na população autista varia dependendo dos critérios utilizados e do modo como foi pesquisado. Na observação natural, ou seja, através das condições clínicas para o evento, é de

15% até 40%. Nos estudos através de questionário com os pais, é de 16% até 100%; com os professores, fica em torno de 30%; e, através do método combinado com os pais/responsáveis e com os professores/terapeutas, 23,9%.

Através do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-III), o percentual foi de 53% e de 90% com alteração de sensibilidade para a modalidade auditiva, utilizando o Structured Interview for Assessing Perceptual